



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 587, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES À UNIÃO E ESTADOS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO, EMPRESAS PRIVADAS E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de cessão de uso, bens móveis e imóveis pertencentes à União e Estados, suas autarquias e fundações, bem como, de empresas privadas e organizações não-governamentais.

Parágrafo Único – Os bens imóveis doados a esta Municipalidade serão destinados à construção de novos prédios públicos e expansão urbana do Município de Cruzeiro do Sul - Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011.**

Vagner Sales
Prefeito Municipal

